

OBSERVAÇÕES

1- APROVADO PARA INTRODUÇÃO NOS PCS

Os professores de 1º e 2º graus das Fundações Federais Fundacionais devem ser considerados como integrantes do corpo docente das respectivas Fundações, elaborando-se carreira e tabelas específicas.

2- SUGESTÕES SOBRE CONSTITUIÇÃO E TERMINOLOGIA- ADUNMAT (EM ANEXO)

RELATÓRIO 2 VIAS

RELATÓRIO 2 VIAS

RELATÓRIO 2 VIAS

RELATÓRIO 2 VIAS

2.8. CONCEITUAÇÃO E TERMINOLOGIA

Com o objetivo de facilitar o entendimento uniforme da terminologia adotada, conceituamos abaixo, em ordem alfabética, todos os elementos que compõem o Plano de Cargos e Salários e os mecanismos utilizados para sua estruturação:

AVALIAÇÃO DE CARGOS - processo que se realiza para estabelecer o valor relativo de cada cargo.

CARGO - descrição de um papel sócio-organizacional que espelha as atividades exercidas, os relacionamentos estruturais, as responsabilidades de que estão investidas as pessoas bem como os conhecimentos e experiências exigíveis para o seu exercício.

CARGO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - aquele que envolve tarefas executivas da administração da Universidade, delegadas pelos Estatutos da Fundação e da Universidade Federal de Mato Grosso. Seu exercício é vinculado ao caráter de confiança de que se reveste.

CARREIRA - plano de promoção, com o objetivo de proporcionar ao servidor melhoria funcional e/ou financeira, através do tempo de serviço, desempenho apresentado e pela preparação intelectual conseguida pelos estudos formais.

CLASSE - agrupamento de cargos permanentes que se identificam em relação às suas atividades, e que, dentro da estrutura organizacional, se diferenciam no relacionamento, a nível de responsabilidade e grau de formação e experiência.

CATEGORIA FUNCIONAL - conjunto de atividades desdobráveis em classes e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimentos exigíveis para seu desempenho.

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - processo que consiste em comparar e reunir, em grupo hierárquico, os cargos cuja natureza de suas atividades e responsabilidades é idênticas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS - análise e qualificação das atribuições e responsabilidades de cada cargo.

FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - atividade de chefia, relacionada com a supervisão, coordenação e direção de programas de ensino, pesquisa e extensão.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - exercício em caráter temporário, que requer do seu ocupante qualificação e experiência profissionais para o seu desempenho.

FUNÇÃO GRATIFICADA - soma geral de atribuições envolvendo atividades de direção, coordenação, chefia exercidas em caráter não permanente.

GRUPO HIERARQUICO - técnica aplicada para reunir conjunto de categorias funcionais que se identificam pela complexidade das tarefas e pela responsabilidade.

GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de categorias funcionais segundo a correlação de suas atividades, a natureza do trabalho, a formação profissional, agrupadas hierarquicamente e discriminadas em classes e referências salariais.

PROGRESSÃO HORIZONTAL - melhoria salarial do servidor, resultante da movimentação da referência em que está localizado para a imediatamente superior, dentro da respectiva classe.

PROGRESSÃO VERTICAL - melhoria salarial do servidor, resultante da movimentação da referência final da respectiva classe para referência inicial da classe imediatamente superior. Em se tratando de pessoal docente, corresponde, ainda, à passagem de uma classe para outra, após a obtenção de títulos.

RECLASSIFICAÇÃO - progressão do servidor, decorrente de sua passagem para outra categoria funcional dentro do mesmo grupo ocupacional ou não.

REMUNERAÇÃO - retribuição salarial global pelo exercício de cargos comissionados ou de função a gratificada.

REFERENCIA - série numérica ascendente que representa cada um dos valores de uma faixa, fixados na tabela de salários.

SALARIO - contraprestação direta do serviço, devida e paga pela instituição ao servidor e capaz de satisfazer às suas necessidades básicas.

Grosso, seja docente ou técnico-administrativo, tal como definido na Consolidação das Leis do Trabalho.

TABELA DE SALARIOS - posicionamento salarial, representado por referencias hierarquicamente organizadas e pelos níveis salariais correspondentes.

3.0. METODOLOGIA

O quadro de pessoal da Universidade Federal de Mato Grosso será constituído:

3.1. Do Pessoal Docente

3.1.1. Quadro Regular - Constituído pelos cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso que são providos por docentes admitidos mediante Concurso Público de provas e títulos, sob regime da legislação trabalhista, para exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão ou funções de direção ou assessoramento, na qualidade de professor.

3.1.2. Quadro Suplementar - Constituído pelos docentes em regime estatutário, à disposição da UFMT (Artigo 12, da Lei 5.447, de 18.12.70).

3.1.3. Avaliação e Classificação dos Cargos - Não foram efetuadas avaliação e classificação, uma vez que os cargos que compõem a carreira do magistério se acham definidos na legislação do ensino superior.

3.2. Do Pessoal Técnico-Administrativo

3.2.1. Quadro de Pessoal - Constituído pelos cargos efetivos e que são providos por servidores admitidos mediante normas de recrutamento e seleção, sob regime da legislação trabalhista, para desempenho de atividades específicas, em caráter regular, definidas neste Plano.

Os cargos constantes neste Plano constituem-se dos seguintes grupos ocupacionais:

ANEXO IV
 QUADRO PERMANENTE
 TABELA SALARIAL DO PESSOAL DOCENTE

CLASSES	REFERÊN- CIAS	REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
		SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
PROFESSOR TITULAR	1	4.723.000	9.447.000	12.281.000
	2	4.966.000	9.932.000	12.911.000
	3	5.221.000	10.442.000	13.574.000
	4	5.489.000	10.978.000	14.271.000
PROFESSOR ADJUNTO	1	3.866.000	7.732.000	10.052.000
	2	4.065.000	8.129.000	10.568.000
	3	4.273.000	8.547.000	11.111.000
	4	4.493.000	8.985.000	11.681.000
PROFESSOR ASSISTENTE	1	3.165.000	6.329.000	8.228.000
	2	3.327.000	6.655.000	8.651.000
	3	3.498.000	6.996.000	9.095.000
	4	3.677.000	7.355.000	9.561.000
PROFESSOR AUXILIAR	1	2.590.000	5.181.000	6.735.000
	2	2.723.000	5.447.000	7.091.000
	3	2.863.000	5.726.000	7.444.000
	4	3.010.000	6.020.000	7.826.000